

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 06 de março de 2017.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
GABINETE DO REITOR – GAB
PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROEN**

Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres letivos 2016.2, 2017.1 e 2017.2

O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 e seus incisos do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplina, no âmbito da UDESC, as medidas relativas ao Ensino de Graduação para redução da folha de pagamento dos professores da UDESC durante os semestres da graduação 2016.2, 2017.1 e 2017.2

Art. 2º As medidas de Ensino dizem respeito à composição e consolidação dos PTI (Plano de Trabalho Individual) e do POD (Plano de Ocupação Docente) de todos os Centros da UDESC, nos seguintes termos:

§ 1º Não será permitida a divisão de turmas em disciplinas teóricas.

§ 2º A divisão de turmas em disciplinas práticas poderá ser permitida, caso necessário e com justificativa devidamente fundamentada se o número de acadêmicos matriculados em cada turma for superior a 10 (dez), a ser deliberada pela PROEN.

§ 3º Aquelas disciplinas optativas/eletivas que apresentarem pré-requisitos e que estes sejam iguais, deverão ser oferecidas no mesmo dia e horário devendo ainda atender o que determina a Resolução Nº 034/2013 – CONSEPE.

§ 4º Ofertar disciplinas comuns de forma conjunta entre os cursos para aquelas passíveis de validação.

§ 5º A soma das horas dos professores substitutos do centro somente poderá ser igual ou inferior a realizada no semestre imediatamente anterior.

§ 6º Excetuam-se do §5º curso em implantação, desligamento permanente do professor efetivo do quadro, afastamento por motivo de saúde, de licença maternidade, licença sem vencimento e licença para exercer cargos em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor.



§7º A carga horária efetivamente praticada pelos docentes que excede o previsto no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) deverá ser justificada e encaminhada à PROEN para deliberação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 007/2016 - GAB/PROEN.

Marcus Tomasi
Reitor

Soraia Cristina Tonon da Luz
Pró-Reitora de Ensino